



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 762 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.980

"Que aprova plano de loteamento denominado
Parque FabricioV.

MANOEL SAMANTIN, Prefeito do Município de Nova
Odessa Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferi-/
das por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e -
promulga a seguinte:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de arruamento
e loteamento denominado "PARQUE FABRICIO", de propriedade de Romildo Ran-
pazzo e sua mulher, da ALBERTINA SUZIOAN RANPAZZO, de conformidade com
as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO-00179/78,
na categoria de "loteamento residencial de alta densidade".

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se
na zona de expansão urbana residencial, conforme dispõe a Lei Municipal -
nº 551, de 6 de Outubro de 1975, e passa a integrar o perímetro urbano -
do Município, nos termos das disposições do artigo 2º, da Lei Municipal -
nº 647, de 16 de dezembro de 1977, que delimita o perímetro urbano do Mú-
nicípio.

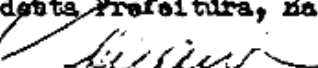
ART. 3º) - Este loteamento será regido pelas -
leis 551 e 553, de 06 de outubro de 1975, que integram o Plano Diretor -
de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis, bem
como atende as exigências da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e
do Código do Loteamento do Município (Lei 674, de 30 de Junho de 1978).

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de No-
vembro de 1.980.


MANOEL SAMANTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO
Resp: p/Secretaria